



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CRIADORES "HERD - BOOK COLLARES"

INSCRITA NO MAPA SOB Nº 12 - PRIMEIRO REGISTRO GENEALÓGICO DO BRASIL, CRIADO EM 1906

E-mail: herdbook@herdbook.org.br - promebo@herdbook.org.br - HOME PAGE: www.herdbook.org.br

Anchieta, 2043 - CEP 96015-420 - Pelotas - RS - Fone/Fax: (53) 3028.7735 - 3028.7736 - 3028.4575 - 3222.4576 - 3222.1366 - 3222.2601

Pelotas, 26 de dezembro de 2016.

CIRCULAR 16/2016

Vimos por meio desta, informar que por decisão tomada pelo Conselho Deliberativo Técnico da ANC, em reunião realizada no último dia 28 de novembro, todos os criadores deverão cumprir a exigência descrita no Art.º 87 do Regulamento do Serviço de Registro Genealógico, a qual diz que a tatuagem de identificação dos animais deverá ser realizada pelo criador no período compreendido entre o nascimento e o desmame dos produtos, não podendo ser posterior ao desmame.

Considerando a referida determinação, mudam alguns critérios nos serviços prestados pelo Senhor, Inspetor Técnico, são eles:

1. Não lhe será permitido tatuar animais durante a inspeção para confirmação, mesmo que eles estejam identificados por brincos, pois este procedimento ocorre a partir dos 12 meses de vida do animal, fase em que os produtos já estão apartados de suas mães.
2. Os criadores poderão lhes contatar para realizar o serviço de identificação dos animais, porém, isto deverá acontecer imprescindivelmente antes do desmame.
3. Aqueles animais que lhes forem apresentados sem tatuagem, não poderão ser confirmados até que lhe seja apresentado o resultado do exame de DNA confirmando seus pais biológicos.

Tal medida precisou ser tomada, visando minimizar erros genéticos decorrentes de perdas de brincos ou ausência de identificação. Portanto, contamos com sua colaboração para atender o que determina esta Circular, a qual entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2017, para manter um banco de dados genealógicos totalmente confiável.

Atenciosamente,

Silvia Freitas de Freitas  
Superintendente Substituta